



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 286, DE 2006

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Previdência Social e do Esporte, no valor global de R\$ 250.500.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e quinhentos mil reais), para os fins que especifica.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

	Pág.
- Autógrafo da Medida Provisória.....	02
- Medida Provisória original.....	06
- Mensagem do Presidente da República nº 147, de 2006.....	10
- Exposição de Motivos nº 32/2006, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	10
- Ofício nº 370/2006, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....	13
- Calendário de tramitação da Medida Provisória	14
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista.....	15
- Nota Técnica s/nº, de 2006, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal.....	32
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Almir Moura (PFL-RJ)	41
- Folha de sinopse de tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.....	55
- Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 20, de 2006, prorrogando o prazo de vigência da Medida Provisória.....	60

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 286, DE 2006

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Previdência Social e do Esporte, no valor global de R\$ 250.500.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e quinhentos mil reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Previdência Social e do Esporte, no valor global de R\$ 250.500.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P	R O D	M O D	I U E	F T E	VALOR
1127 SISTEMA UNICO DE SEGURANCA PUBLICA - SUSP									140.000.000
		PROJETOS							
06 181	1127 1F63	ACOES PREVENTIVAS ASSOCIADAS A SEGURANCA PUBLICA NOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007							6.700.000
06 181	1127 1F63 0101	ACOES PREVENTIVAS ASSOCIADAS A SEGURANCA PUBLICA NOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							6.700.000
			F	3	2	90	0	100	6.700.000
06 181	1127 1F64	PREPARACAO E EMPREGO DA FORCA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA PARA OS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007							7.000.000
06 181	1127 1F64 0101	PREPARACAO E EMPREGO DA FORCA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA PARA OS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							7.000.000
			F	4	2	90	0	100	7.000.000
06 181	1127 1F65	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA E DE SISTEMAS VITAIS DE SUPORTE DE SEGURANCA PUBLICA NOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007							116.300.000
06 181	1127 1F65 0101	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA E DE SISTEMAS VITAIS DE SUPORTE DE SEGURANCA PUBLICA NOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							116.300.000
			F	3	2	90	0	100	1.000.000
			F	4	2	90	0	100	115.300.000
06 183	1127 1F68	ACOES DE INTELIGENCIA ASSOCIADAS AOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007							10.000.000
06 183	1127 1F68 0101	ACOES DE INTELIGENCIA ASSOCIADAS AOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)							10.000.000
			F	3	2	90	0	100	1.000.000
			F	4	2	90	0	100	9.000.000
TOTAL - FISCAL									140.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									140.000.000

ORGÃO : 33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE : 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	O R D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0083 PREVIDENCIA SOCIAL BASICA									12.200.000
		ATIVIDADES							
09 126	0083 2292	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS							10.000.000
09 126	0083 2292 0103	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	90	0	100	10.000.000
09 271	0083 2593	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREVIDENCIA SOCIAL							2.200.000
09 271	0083 2593 0103	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREVIDENCIA SOCIAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	4	2	90	0	100	2.200.000
0085 QUALIDADE DOS SERVICOS PREVIDENCIARIOS									13.800.000
		PROJETOS							
09 271	0085 5509	REFORMULACAO DAS AGENCIAS DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL							13.800.000
09 271	0085 5509 0101	REFORMULACAO DAS AGENCIAS DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	4	2	90	0	100	13.800.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									26.000.000
TOTAL - GERAT									26.000.000

TOTAL - GERAL	84.500.000
---------------	------------

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 286, DE 2006

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Previdência Social e do Esporte, no valor global de R\$ 250.500.000,00, para os fins que especifica-

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Previdência Social e do Esporte, no valor global de R\$ 250.500.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de março

de 2006; 185ª da Independência e 118ª da República.



Referendado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva
MP-CRÉDITO 250.500.000,00 ME EM 32(15)

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EG	RE	M	I	F	VALOR
			SM	FD	PD	OU	TE	
1127 SISTEMA UNICO DE SEGURANCA PUBLICA - SUSP								1.06.906.600
PROJETOS								
06 181	1127 1F63	ACOES PREVENTIVAS ASSOCIADAS A SEGURANCA PUBLICA NOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007						6.700.000
06 181	1127 1F63 0101	ACOES PREVENTIVAS ASSOCIADAS A SEGURANCA PUBLICA NOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)						6.700.000
			F 3	2	90	0	100	6.700.000
06 181	1127 1F64	PREPARACAO E EMPREGO DA FORCA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA PARA OS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007						7.000.000
06 181	1127 1F64 0101	PREPARACAO E EMPREGO DA FORCA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA PARA OS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)						7.000.000
			F 4	2	90	0	100	7.000.000
06 181	1127 1F65	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA E DE SISTEMAS VITAIS DE SUPORTE DE SEGURANCA PUBLICA NOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007						116.300.000
06 181	1127 1F65 0101	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA E DE SISTEMAS VITAIS DE SUPORTE DE SEGURANCA PUBLICA NOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)						116.300.000
			F 3	2	90	0	100	1.000.000
			F 4	2	90	0	100	115.300.000
06 183	1127 1F68	ACOES DE INTELIGENCIA ASSOCIADAS AOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007						10.000.000
06 183	1127 1F68 0101	ACOES DE INTELIGENCIA ASSOCIADAS AOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)						10.000.000
			F 3	2	90	0	100	1.000.000
			F 4	2	90	0	100	9.000.000
TOTAL - FISCAL								140.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								140.000.000

ORGÃO : 13004 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE : 11241 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	Q	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F			D		E	
0003 PREVIDENCIA SOCIAL BASICA									12.208.000
		ATIVIDADES							
09 126	0003 2292	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIARIOS PREVIDENCIARIOS							10.000.000
09 126	0003 2292 0103	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIARIOS PREVIDENCIARIOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	3	2	90	0	100	10.000.000
09 371	0003 2080	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREVIDENCIA SOCIAL							2.300.000
09 371	0003 2080 0103	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREVIDENCIA SOCIAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	4	2	90	0	100	2.300.000
0005 QUALIDADE DOS SERVICOS PREVIDENCIARIOS									13.000.000
		PROJETOS							
09 371	0005 3509	REFORMULACAO DAS AGENCIAS DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL							13.000.000
09 371	0005 3509 0101	REFORMULACAO DAS AGENCIAS DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	S	4	2	90	0	100	13.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									26.000.000
TOTAL - GERAL									26.000.000

ORGÃO : 51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

ANEXO CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

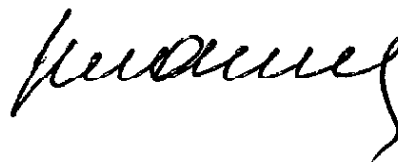
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R M D	M O D	I U D	F T E	VALOR
1246 RUMO AO PAN 2007								\$4.500.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
27 811	1246 0047	APOIO A IMPLANTACAO DO PARQUE OLIMPICO DO RIO/COMPLEXO DO AUTODROMO NELSON PIQUET						40.000.000
27 811	1246 0047 0101	APOIO A IMPLANTACAO DO PARQUE OLIMPICO DO RIO/COMPLEXO DO AUTODROMO NELSON PIQUET - NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F 4	2	40	0	100	60.000.000
		PROJETOS						
27 811	1246 1072	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA A REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 1987 NO RIO DE JANEIRO						6.000.000
27 811	1246 1072 0101	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA A REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F 3	2	90	0	100	6.000.000
		ATIVIDADES						
27 122	1246 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA						8.000.000
27 122	1246 2272 0151	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F 3	2	90	0	100	8.000.000
27 811	1246 2430	REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO						5.000.000
27 811	1246 2430 0103	REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F 3	2	90	0	100	5.000.000
		PROJETOS						
27 811	1246 3950	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA PARA A REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO						2.500.000
27 811	1246 3950 0101	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA FISICA PARA A REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F 3	2	90	0	100	1.275.000
		ATIVIDADES						
27 131	1246 4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA						3.000.000
27 131	1246 4641 0103	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F 3	2	90	0	100	3.000.000
TOTAL - FISCAL								\$4.500.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								\$4.500.000

Mensagem nº 147, de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 286, de 8 de março de 2006, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Previdência Social e do Esporte, no valor global de R\$ 250.500.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 8 de março de 2006.



EM nº 00032/2006/MP

Brasília, 08 de março de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Previdência Social e do Esporte, no valor global de R\$ 250.500.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e quinhentos mil reais), com a seguinte configuração:

R\$ 1,00	
Órgão/Unidade	Valor
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	140.000.000
Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	140.000.000
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.000.000
Instituto Nacional do Seguro Social	26.000.000
MINISTÉRIO DO ESPORTE	84.500.000
Ministério do Esporte (Administração Direta)	84.500.000
Total	250.500.000

2. No que tange à realização dos XV Jogos Pan-Americanos - Pan 2007 e Para-Pan-Americanos - Para-Pan, caberá ao Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, a responsabilidade pela implementação do plano de segurança pública no contexto do Programa Segurança Cidadã, inclusive com a utilização da Força Nacional de Segurança Pública. O plano envolve, concomitantemente, o desenvolvimento de ações preventivas associadas às de inteligência e de segurança pública propriamente ditas, com a participação integrada das comunidades residentes na região de realização do evento.
3. Entre outras ações de prevenção contra a violência a serem desenvolvidas, serão capacitados mil jovens voluntários, identificados como brigadistas socorristas, e 10 mil outros, na faixa de 16 a 24 anos, que atuarão como guias cívicos durante os jogos e como gestores municipais de Segurança Cidadã. Antes do início dos Jogos, serão realizadas as Olimpíadas Cariocas, envolvendo diversas modalidades esportivas com a participação de jovens moradores do circuito do Pan 2007. Também será implantada uma companhia escolar de polícia comunitária que objetiva a atuação das polícias civil e militar, corpo de bombeiros e guarda municipal do Rio de Janeiro e representantes das comunidades, como forma de prevenir a violência.
4. No âmbito do Ministério da Previdência Social, os recursos serão destinados ao pagamento de serviços de processamento de dados dos benefícios previdenciários, ao aparelhamento de agências já reformadas do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que se encontram desativadas por falta de mobiliário, à aquisição de equipamentos médicos para os novos médicos peritos concursados e ao pagamento dos serviços de processamento de dados previdenciários.
5. No caso do Ministério do Esporte, o crédito apoiará financeiramente o Município do Rio de Janeiro para a execução das obras de implantação do Parque Olímpico do Rio, no Autódromo Nelson Piquet, epicentro das competições e garantirá a exequibilidade das ações pertinentes à realização do evento. Cabe esclarecer que o Município do Rio de Janeiro não poderá atender a todas as despesas decorrentes das obras do Parque Olímpico, como inicialmente previsto, uma vez que está impedido de obter financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por já ter atingido o limite de endividamento de que trata o art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.
6. Em decorrência disso, o Município propôs convênio de cooperação financeira com a União e o Estado do Rio de Janeiro para viabilizar a adaptação do Autódromo Nelson Piquet a fim de implantar as instalações da Arena Multiuso, Parque Aquático e Velódromo, abrigando as competições de basquete, ciclismo de pista, ginástica artística e de trampolim, nado sincronizado, natação e saltos ornamentais.
7. Os recursos serão ainda alocados na contratação de consultoria e estudos específicos; na realização da cerimônia de abertura e encerramento dos jogos, no percurso da tocha Pan-Americana, em jogos, competições e em outros eventos preparatórios para os jogos; em despesas correntes necessárias à operação da Vila Pan-Americana e manutenção e custeio das instalações federais onde ocorrerão as competições; na divulgação dos Jogos Pan e Para-Pan-Americanos de 2007 no Rio de Janeiro; e na aquisição e locação de sistemas de cronometragem, medição e pontuação de resultados, sistemas de áudio, vídeo, placares eletrônicos nos locais de competição, computadores, telefonia fixa e móvel, sistemas de credenciamento, telecomunicações, entre outros.

8. A urgência e a relevância justificam-se pela possibilidade de os Jogos Pan-Americanos ficarem comprometidos caso as medidas de segurança pública e as obras do Parque Olímpico não se iniciem em tempo hábil. Qualquer atraso, além de colocar em risco a realização dos Jogos, acarretará a perda do direito de sediar o Pan 2007, o enfraquecimento de futuras candidaturas para competições da mesma magnitude e prejuízos à imagem e à credibilidade do País. Dessa forma, deve-se destacar a importância do evento para o esporte de alto rendimento e para a repercussão internacional do Brasil, o que justifica a participação não só do Município, mas também do Estado do Rio de Janeiro e do Governo Federal. Acrescenta-se ainda a necessidade de se evitar a paralisação dos serviços prestados pelas agências da Previdência Social.

9. Esclareça-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

10. Nessas condições, tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, Proposta de Medida Provisória que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

OF.n. 370 /06/PS-GSE

Brasília, 31 de maio de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EFRAIM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal
N E S T A

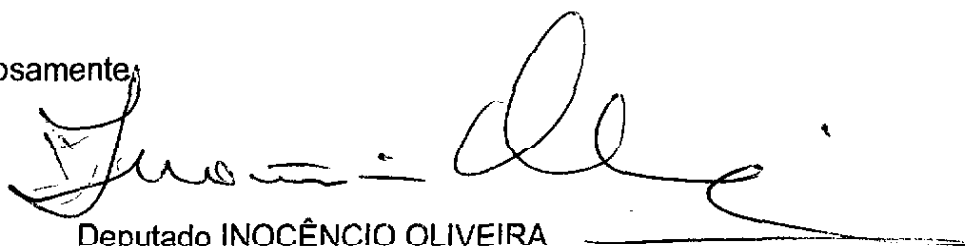
Assunto: **envio de MPv para apreciação**

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 286, de 2006, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 25.05.06, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Previdência Social e do Esporte, no valor global de R\$ 250.500.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e quinhentos mil reais), para os fins que especifica.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,


Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
Primeiro-Secretário

MPV Nº 286

Publicação no DO	9-3-2006
Emendas	até 15-3-2006 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	9-3-2006 a 22-3-2006 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	22-3-2006
Prazo na CD	de 23-3-2006 a 5-4-2006 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	5-4-2006
Prazo no SF	6-4-2006 a 19-4-2006 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	19-4-2006
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	20-4-2006 a 22-4-2006 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	23-4-2006 (46º dia)
Prazo final no Congresso	7-5-2006 (60 dias)
(*) Prazo prorrogado	6-7-2006
(*)Prazo prorrogado pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 20, de 2006 – DO de 2-5-2006	

MPV Nº 286

Votação na Câmara dos Deputados	25-5-2006
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE À COMISSÃO MISTA

	Total por Parlamentar
ANDRÉ FIGUEIREDO	
00012 e 00013	2
ANIVALDO VALE	
00001 e 00002	2
FERNANDO DE FABINHO	
00014 a 00016	3
JOSÉ DIVINO	
00003 a 00005	3
PEDRO NOVAIS	
00006 e 00007	2
ZÉ GERARDO	
00008 a 00011	4
Total de Emendas:	16

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00001

020/2006-CN

MPV 286/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PRO

MPnº 286/2006

PAGINA

1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 286/2006, no Programa de Trabalho do Ministério da Previdência Social Unidade Orçamentária 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social, programa 0083 – Previdência Social Básica, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO:33201 – Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Programa: 0083 – Previdência Social Básica

Funcional Programática: 09.271.0083.2593.XXXX

Subtítulo: Funcionamento das unidades descentralizadas da previdência social – No Estado do Pará (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO:33201 – Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Programa: 0083 – Previdência Social Básica

Funcional Programática: 09.271.0083.2292.0103

Subtítulo: Serviço de processamento de dados de benefícios previdenciários - Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir e assegurar o reconhecimento e o pagamento de direitos previdenciários previstos em Lei, beneficiando os segurados e dependentes do regime geral de previdência social.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

09/03/06

ASSINATURA

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00002

020/2006-CN

MPV 286/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 286/2006

PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Abertura de Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 286/2006, no Programa de Trabalho do Ministério da Previdência Social Unidade Orçamentária 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social, programa 0085 – Qualidade dos Serviços Previdenciários, no seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO:33201 – Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Programa: 0085 – Qualidade dos Serviços Previdenciários

Funcional Programática: 09.271.0085.5509.XXXX

Subtítulo: Reformulação das agências de atendimento da previdência social – No Estado do Pará (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

UO:33201 – Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Programa: 0083 – Previdência Social Básica

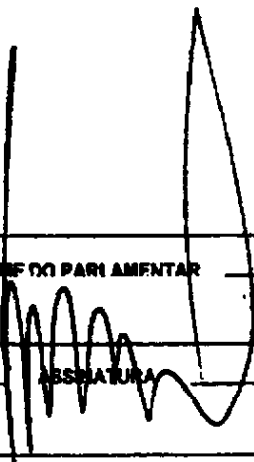
Funcional Programática: 09.271.0083.2292.0103

Subtítulo: Serviço de processamento de dados de benefícios previdenciários - Nacional (Crédito Extraordinário)

GND: 3 / Modalidade de Aplicação: 90 / Fonte: 100 / Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa, melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, atendendo às expectativas dos cidadãos, beneficiando as empresas, segurados e dependentes do Regime Geral de Previdência Social.

CÓDIGO 3123-1	NOME DO PARLAMENTAR ANIVALDO VALE	UF PA	PARTIDO PSDB
DATA 09/03/06	ASSINATURA 		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00003

020/2006-CN

MPV 286/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MP - 286/2006

TEXTO

**INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO DESTA MEDIDA PROVISÓRIA:
FUNCIONAMENTO DE NÚCLÉOS DE ESPORTES E DE LAZER - IBAS, NO VALOR
DE R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS).**

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 51000

UNIDADE: 51101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.811.1246.1D72.0101

VALOR R\$ 1.000.000,00

GND: 3

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 50

JUSTIFICAÇÃO

**PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, DOTAR I INSTITUTO BRASIL SOCIAL - IBAS.
DE FUNCIONAMENTO DE NÚCLÉOS DE ESPORTE E DE LAZER.**

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL JOSÉ DIVINO

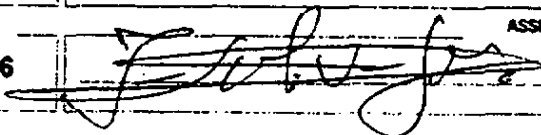
RJ

PMR

DATA

13/03/2006

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIA
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00004

020/2006-CN

MPV 286/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO MP - 286/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	---------------------------

TEXTO

**INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO DESTA MEDIDA PROVISÓRIA:
IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE
RECREATIVO E DE LAZER, EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRES MILHOES DE REAIS).**

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 51000

UNIDADE: 51101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.811.1246.0847.0101

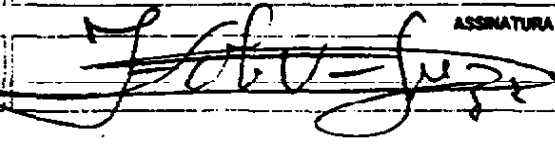
VALOR R\$ 3.000.000,00

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

JUSTIFICAÇÃO

**PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DE
IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE
RECREATIVO E DE LAZER.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL JOSÉ DIVINO	UF RJ	PARTIDO PMR
DATA 13/03/2006	ASSINATURA 		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

EMENDA - 00005

020/2006-CN

MPV 286/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO MP - 286/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	--------------------

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO DESTA MEDIDA PROVISÓRIA: FUNCIONAMENTO DE NUCLÉOS DE ESPORTES E DE LAZER EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ, NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE REAIS).

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 51000

UNIDADE: 51101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.811.1246.1D72.0101

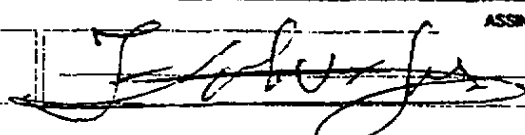
VALOR R\$ 3.000.000,00

GND: 3

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE FUNCIONAMENTO DE NUCLÉOS DE ESPORTES E DE LAZER. TEM O OBJETIVO PRINCIPAL DE DAR ESPORTES E LAZER PARA A POPULAÇÃO QUE RESIDEM EM VÁRIOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL JOSÉ DIVINO	RJ	PMR
DATA	ASSINATURA		
13/03/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00006

020/2006-CN

MPV 286/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 286/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA
01de01

TEXTO

SUPLEMENTAR:

51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

51101 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

27.812.1250.5450.4080 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTES RECREATIVO E DE LAZER - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE COBERTA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

VALOR: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

MD: 40

CANCELAR:

51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

51101 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

27.1246.0B47.0101.811 - APOIO A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE OLÍMPICO DO RIO/COMPLEXO DO AUTODROMO NELSON PIQUET-NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ

VALOR: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

MD: 40

JUSTIFICAÇÃO

DOTAR OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO DE MELHORES CONDIÇÕES SOCIAIS E HUMANAS.

CÓDIGO

1649-7

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO PEDRO NOVAIS

UF

MA

PARTIDO

PMDB

DATA

14/03/2006

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00007

020/2006-CN

MPV 286/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 286/2006

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA
01 de 01

TEXTO

SUPLEMENTAR:

51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

51101 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

27.812.1250.5450.0630 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTES RECREATIVO E DE LAZER - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

VALOR: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

MD: 40

CANCELAR:

51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

51101 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

27.1246.0B47.0101.811 - APOIO A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE OLÍMPICO DO RIO/COMPLEXO DO AUTODROMO NELSON PIQUET-NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ

VALOR: R\$ 5.000.000,00

GND: 4

MD: 40

JUSTIFICAÇÃO

DOTAR OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO DE MELHORES CONDIÇÕES SOCIAIS E HUMANAS.

CODIGO

1649-7

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO PEDRO NOVAIS

UF

MA

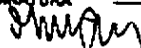
PARTIDO

PMDB

DATA

14/03/2006

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00008

020/2006-CN

MPV 286/2006-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 286/2006

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

ADICIONAR:

Órgão: 51000 – Ministério do Esporte

Unidade: 51101 – Ministério do Esporte

27.812.1245.2352.XXXX – Produção de Material Esportivo por Comunidades em Situação de Vulnerabilidade Social – Pintando a Cidadania – em Municípios do Estado do Ceará.

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 10.000.000,00

CANCELAR:

Órgão: 51000 – Ministério do Esporte

Unidade: 56101 – Ministério do Esporte

27.811.1246.0B47.0101 – Apoio a implantação do Parque Olímpico do Rio / Complexo do Autódromo Nelson Piquet – No município do Rio de Janeiro – RJ.

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a complementação dos recursos destinados ao OGU 2006, com vistas a produção de material esportivo por comunidades em situação de vulnerabilidade social nos municípios abaixo indicados:

Apuiarés, Barreira, Canindé, Choró, Guaramiranga, Granjeiro, Monsenhor Tabosa, Morrinhos, Ocara, Pacoti, Paramoti, Pindoretama, Potengi e Potiretama.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Zé Gerardo

CE

PMDB

DATA

15/03/2006

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00009

020/2006-CN

MPV 286/2006-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 286/2006

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

ADICIONAR:

Órgão: 51000 – Ministério do Esporte

Unidade: 51101 – Ministério do Esporte

27.812.1245.2352.XXXX – Produção de Material Esportivo por Comunidades em Situação de Vulnerabilidade Social – Pintando a Cidadania – no município de Caucaia, Estado do Ceará.

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 10.000.000,00

CANCELAR:

Órgão: 51000 – Ministério do Esporte

Unidade: 56101 – Ministério do Esporte

27.811.1246.0847.0101 – Apoio a implantação do Parque Olímpico do Rio / Complexo do Autódromo Nelson Piquet – No município do Rio de Janeiro – RJ.

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a complementação dos recursos destinados ao OGU 2006, com vistas a produção de material esportivo por comunidades em situação de vulnerabilidade social no município de Caucaia, Estado do Ceará.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Zé Gerardo

CE

PMDB

DATA

15/03/2006

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00010

020/2006-CN

MPV 286/2006-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 286/2006

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

ADICIONAR:

Órgão: 51000 – Ministério do Esporte

Unidade: 51101 – Ministério do Esporte

27.812.1250.5450.XXXX – Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – no município de Caucaia, Estado do Ceará.

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 10.000.000,00

CANCELAR:

Órgão: 51000 – Ministério do Esporte

Unidade: 56101 – Ministério do Esporte

27.811.1246.0847.0101 – Apoio a implantação do Parque Olímpico do Rio / Complexo do Autódromo Nelson Piquet – No município do Rio de Janeiro – RJ.

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a complementação dos recursos destinados ao OGU 2006, com vistas a implantação e modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer no município de Caucaia, Estado do Ceará.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Zé Gerardo

CE

PMDB

DATA

15/03/2006

ASSINATURA

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00011

020/2006-CN

MPV 286/2006-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 286/2006

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

ADICIONAR:

Órgão: 51000 – Ministério do Esporte

Unidade: 51101 – Ministério do Esporte

27.812.1250.5450.XXXX – Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – em municípios do Estado do Ceará.

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 10.000.000,00

CANCELAR:

Órgão: 51000 – Ministério do Esporte

Unidade: 56101 – Ministério do Esporte

27.811.1246.0B47.0101 – Apoio a implantação do Parque Olímpico do Rio / Complexo do Autódromo Nelson Piquet – No município do Rio de Janeiro – RJ.

GND: 4

Modalidade: 40

Valor: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a complementação dos recursos destinados ao OGU 2006, com vistas a implantação e modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer em municípios do Estado do Ceará, a saber:

Apuiarés, Barreira, Canindé, , Choró, Guaramiranga, Granjeiro, Monsenhor Tabosa, Morrinhos, Jcara, Pacoti, Paramoti, Pindoretama, Potengi e Potiretama.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Zé Gerardo

CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

15/03/2006

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00012

020/2006-CN

MPV 286/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	286/2006	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA DE
---------------------	----------	---------------------	--------------

TEXTO

Altera a ementa, o Art. 1º e o anexo da Medida Provisória, adotando-se o seguinte:

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e do Esporte, no valor global de R\$ 250.500.000,00, para os fins que especifica.

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e do Esporte, no valor global de R\$ 250.500.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Medida Provisória.

Exclui-se do Anexo da Medida Provisória a programação de suplementação referentes a:

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

UNIDADE : 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Acrescente-se à funcional: 27.811.1246.2430.0103 - REALIZACAO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICAÇÃO

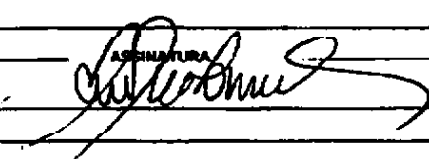
A presente emenda visa corrigir uma distorção comum na edição de Medidas Provisórias.

A inclusão de recursos para o Ministério da Previdência Social, no intuito de aparelhamento e manutenção de postos de atendimento do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conjuntamente com a aplicação de recursos para o Pan-Americano 2007 na cidade do Rio de Janeiro, confronta-se com o que rege o Inciso II do artigo 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998:

"Art. 7º

II - a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;"

Uma vez que os recursos não se vinculam por afinidade, pertinência ou conexão, disporá então os recursos para o objeto desta Medida Provisória.

CÓDIGO	ANDRÉ FIGUEIREDO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			CE	PDT
DATA	ASSINATURA			
15/03/2006				

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00013

020/2006-CN

MPV 286/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	286/2006	MEDIDAS PROVISÓRIAS	PÁGINA DE
---------------------	----------	---------------------	--------------

TEXTO

Altera a ementa, o Art. 1º e o anexo da Medida Provisória, adotando-se o seguinte:

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e do Esporte, no valor global de R\$ 250.500.000,00, para os fins que especifica.

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e do Esporte, no valor global de R\$ 250.500.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo desta Medida Provisória.

Exclui-se do Anexo da Medida Provisória a programação de suplementação referentes a:

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

UNIDADE : 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Acrescente-se à funcional: 27.811.1246.XXXX.XXXX - IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PREPARATÓRIA PARA OS ATLETAS E PARA-ATLETAS NOS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, o montante de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa corrigir uma distorção comum na edição de Medidas Provisórias.

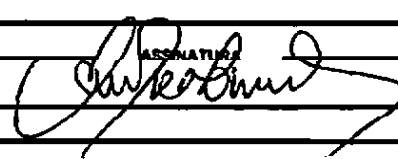
A inclusão de recursos para o Ministério da Previdência Social, no intuito de aparelhamento e manutenção de postos de atendimento do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conjuntamente com a aplicação de recursos para o Pan-Americano 2007 na cidade do Rio de Janeiro, confronta-se com o que rege o inciso II do artigo 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998:

"Art. 7º

II - a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;"

Uma vez que os recursos não se vinculam por afinidade, pertinência ou conexão, disporá então os recursos para o objeto desta Medida Provisória.

Os recursos servirão para dotar as Unidades da Federação de equipamentos esportivos adequados para a preparação de atletas e para-atletas de alto rendimento, descentralizando desta forma, a aplicação dos recursos, e oportunizando um número maior de jovens a se tornarem aptos a competir pelo País.

CÓDIGO	ANDRÉ FIGUEIREDO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
			CE	PDT
DATA	ASSINATURA			
15/03/2006				

MEDIDAS PROVISÓRIAS - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00014

020/2006-CN

MPV 286/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MEDIDA PROVISÓRIA Nº 286, DE 08.03.2006	PÁGINA DE
---------------------	--	--------------

TEXTO

Cancelamento:

Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social

Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Programática: 0085 5509 0101

REFORMULAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NACIONAL

Suplementação:

Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social

Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Programática: 0085 5509 XXX

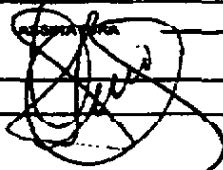
REFORMULAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Valor:

R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O Estado da Bahia possui noventa e quatro Agências da Previdência Social (APS), unidades de atendimento ao público que se destinam à prestação de importantes serviços, entre eles a concessão de benefícios aos segurados do Regime Geral de Previdência Social. O município de Feira de Santana conta com apenas duas APS, embora a população local seja superior a 500 mil habitantes. A escassez de servidores, a falta de recursos e equipamentos, bem como as precárias condições de instalação dessas unidades comprometem o serviço prestado no município, o que se verifica pelas constantes filas e acúmulo dos processos em tramitação. Observa-se também que as mencionadas Agências não foram incluídas na implantação do Programa de Gestão do Atendimento (PGA), criado pelo Ministério da Previdência Social em 2005 com o fim de melhorar as funções desempenhadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Contudo, as Agências de Feira de Santana estão entre as principais unidades da Previdência Social na região nordeste em razão do grande número de segurados que atendem por mês. Dessa forma, entendemos oportuno garantir a aplicação de uma parcela dos recursos previstos nessa Medida Provisória para as Agências da Previdência Social no município de Feira de Santana - BA, a fim de proporcionar mais rapidez e qualidade aos serviços prestados à sua população.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Fernando de Fabinho	UF BA	PARTIDO PEL
DATA 15/03/2006			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00015

020/2006-CN
MPV 286/2006-CN

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA

DE

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 286, DE 08.03.2006

TEXTO

Cancelamento:

Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social

Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Programática: 0085 5509 0101

REFORMULAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NACIONAL

Suplementação:

Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social

Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Programática: 0085 5509 XXX

REFORMULAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JACOBINA - BAHIA

Valor:

R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O Estado da Bahia possui noventa e quatro Agências da Previdência Social (APS), unidades de atendimento ao público que se destinam à prestação de importantes serviços, entre eles a concessão de benefícios aos segurados do Regime Geral de Previdência Social. O município de Jacobina conta com apenas uma APS sendo que esta não tem tido condições de atender adequadamente à população local. A escassez de servidores, a falta de recursos e equipamentos, bem como as precárias condições de instalação dessa unidade comprometem a prestação do serviço no município, o que se verifica pelas constantes filas e acúmulo dos processos em tramitação. Observa-se também que a mencionada Agência não foi incluída na implantação do Programa de Gestão do Atendimento (PGA), criado pelo Ministério da Previdência Social em 2005 com o fim de melhorar as funções desempenhadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Dessa forma, entendemos oportuno garantir a aplicação de uma parcela dos recursos previstos nessa Medida Provisória para a Agência da Previdência Social no município de Jacobina - BA, a fim de permitir mais rapidez e qualidade aos serviços prestados à sua população.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Fernando de Fabinho

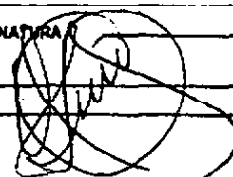
BA

PFL

DATA

15/03/2006

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA - 00016

020/2006-CN

MPV 286/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS MEDIDA PROVISÓRIA Nº 286, DE 08.03.2006	PÁGINA DE
---------------------	--	--------------

TEXTO

Cancelamento:

Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social

Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Programática: 0085 5509 0101

REFORMULAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - NACIONAL

Suplementação:

Órgão: 33000 – Ministério da Previdência Social

Unidade: 33201 – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Programática: 0085 5509 XXX

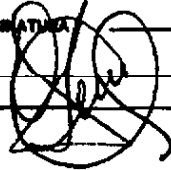
REFORMULAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES - BAHIA

Valor:

R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

O Estado da Bahia possui noventa e quatro Agências da Previdência Social (APS), unidades de atendimento ao público que se destinam à prestação de importantes serviços, entre eles a concessão de benefícios aos segurados do Regime Geral de Previdência Social. O município de Amélia Rodrigues conta com apenas uma APS que não tem tido condições de atender adequadamente à população local, pois é também responsável pelas demandas do município de Ipirá. A escassez de servidores, a falta de recursos e equipamentos, bem como as precárias condições de instalação dessa unidade comprometem a prestação do serviço no município, o que se verifica pelas constantes filas e acúmulo dos processos em tramitação. Observa-se também que a mencionada Agência não foi incluída na implantação do Programa de Gestão do Atendimento (PGA), criado pelo Ministério da Previdência Social em 2005 com o fim de melhorar as funções desempenhadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Dessa forma, entendemos oportuno garantir a aplicação de uma parcela dos recursos previstos nessa Medida Provisória para a Agência da Previdência Social no município de Amélia Rodrigues - BA, a fim de permitir mais rapidez e qualidade aos serviços prestados à sua população e aos habitantes do município vizinho.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Fernando de Fabinho	BA	PFL
DATA	ASSINATURA		
15/03/2006			

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle
Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira

Brasília, 14 de março de 2006.

Assunto: Subsídios para análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 286, de 8 de março de 2006, que *"abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Previdência Social e do Esporte, no valor global de R\$ 250.500.000,00, para os fins que especifica"*.

Interessado: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a quem compete examinar e emitir parecer sobre Medidas Provisórias que abram crédito extraordinário, conforme dispõe o § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN

1 INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 01, de 2002-CN, que estabelece, *ipsis verbis*:

"Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator da Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória".

No art. 62, § 9º, a Constituição estabelece que caberá a uma comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessões separadas, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. No caso de medida provisória que abra crédito extraordinário à lei orçamentária anual, o exame e o parecer serão realizados pela Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, conforme previsto no § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que regula o processo legislativo de apreciação de medidas provisórias.

Determina, ainda, o art. 19 da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator da matéria deverá elaborar nota técnica com subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, a ser encaminhada aos relatores e demais membros da comissão mista.

A nota técnica deve atender ao disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que prescreve os requisitos a serem observados quando do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira: *"análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das*

normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

Para a apreciação da medida provisória em questão compete a esta Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle elaborar a respectiva nota técnica.

2 SÍNTESE DA MEDIDA PROVISÓRIA

A medida provisória, publicada no DOU em 9 de março de 2006, abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Previdência Social e do Esporte, no valor global de R\$ 250.500.000,00, com a seguinte destinação:

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROGRAMA	PROGRAMA / AÇÃO	VALOR (Em R\$ 1,00)
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		
30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública		140.000.000
1127 - Sistema Único de Segurança Pública - SUSP	1F63 - Ações Preventivas Associadas a Segurança Pública nos Jogos Pan e Para-Pan- Americanos de 2007	6.700.000
	1F64 - Preparação e Emprego da Força Nacional de Segurança Pública para os Jogos Pan e Pan-Americanos de 2007	7.000.000
	Implantação de Infra-Estrutura e de Sistemas Vitais de Suporte de Segurança Pública nos Jogos Pan e Pan-Americanos de 2007	116.300.000
	Ações de Inteligência Associadas aos Jogos Pan e Pan-Americanos de 2007	10.000.000
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL		
33201 - Instituto Nacional do Seguro Social		26.000.000
0083 - Previdência Social Básica	2292 - Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários	10.000.000
	2593 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social	2.200.000
0085 - Qualidade dos Serviços Previdenciários	5509 - Reformulação das Agências de Atendimento da Previdência Social	13.800.000
51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE		
51101 - Ministério do Esporte		84.500.000
1246 - Rumo ao Pan 2007	0B47 - Apoio a Implantação do Parque Olímpico do Rio/Complexo do Autódromo Nelson Piquet	50.000.000
	1D72 - Implantação de Infra-Estrutura Tecnológica para a Realização dos Jogos Pan e Pan-Americanos de 2007 no Rio de Janeiro	6.000.000
	2272 - Gestão e Administração do programa	8.000.000
	2430 - Realização dos Jogos Pan e Pan-Americanos de 2007 no Rio de Janeiro	5.000.000
	3950 - Implantação de Infra-Estrutura Física para a Realização dos Jogos Pan e Pan-Americanos de 2007 no Rio de Janeiro	2.500.000
	4641- Publicidade de Utilidade Pública	3.000.000
TOTAL GERAL		250.500.000

A Exposição de Motivos – EM nº 00032/2006/MP, de 06 de março de 2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que acompanha a MP nº 286/2006, informa, detalhadamente, a destinação das dotações para cada Ministério, conforme se segue:

Ministro da Justiça

No âmbito do Ministério da Justiça, o crédito extraordinário destina-se à implementação do plano de segurança pública para a realização dos XV Jogos Pan-Americanos – Pan 2007 e Para-Pan-Americanos – Para-Pan, cuja responsabilidade foi atribuída à Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP que, inclusive, utilizará a Força Nacional de Segurança Pública.

A referida EM discrimina as diversas ações de segurança pública a serem realizadas como parte do plano de segurança pública, dentre as quais destacam-se: capacitação de mil jovens voluntários, identificados como brigadistas socorristas, e 10 mil outros, na faixa de 16 a 24 anos, que atuarão como guias cívicos durante os jogos e como gestores municipais de Segurança Cidadã; e implantação de uma companhia escolar de polícia comunitária que objetiva a atuação combinada das polícias civil e militar, do corpo de bombeiros e da guarda municipal do Rio de Janeiro, bem como de representantes das comunidades.

Ministério da Previdência Social

No âmbito do Ministério da Previdência Social, informa a EM que os recursos serão destinados ao pagamento de serviços de processamento de dados previdenciários; ao aparelhamento de agências já reformadas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que se encontram desativadas por falta de mobiliário; e à aquisição de equipamentos para os novos médicos peritos concursados.

Ministério do Esporte

Relativamente ao crédito para o Ministério do Esporte, informa a EM que os recursos se destinam a apoiar financeiramente o Município do Rio de Janeiro para execução das obras de implantação do Parque Olímpico do Rio, no Autódromo Nelson Piquet, epicentro das competições, assim como garantir a exequibilidade das ações pertinentes à realização do evento. Esclarece que a intervenção do Governo Federal se tornou necessária tendo em vista que o Município do Rio de Janeiro não poderá atender a todas as despesas decorrentes das obras do Parque Olímpico, como inicialmente previsto, uma vez que está impedido de obter financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por já ter atingido o limite de endividamento de que trata o art. 30, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Social).

Informa, ainda, a EM que o crédito destinado ao Ministério do Esporte será, também, alocado na contratação de consultoria e estudos específicos; na realização das cerimônias de abertura e encerramento dos jogos e em diversas outras ações voltadas à realização dos Jogos, incluindo a divulgação dos Jogos Pan e Para-Pan-Americanos de 2007.

Por último, esclarece a EM que a urgência e a relevância justificam-se pela possibilidade de os Jogos Pan-Americanos ficarem comprometidos, caso as medidas de segurança pública e as obras do Parque Olímpico não se iniciem em tempo hábil, o que colocará em risco a realização dos Jogos, acarretará a perda do direito de sediar o Pan 2007 e enfraquecerá as futuras candidaturas do País para sediar competições da mesma magnitude, além de outros prejuízos à imagem e à credibilidade do País. No caso do crédito para o Ministério da Previdência Social, enfatiza-se a necessidade de evitar a paralisação dos serviços prestados pelas agências da Previdência Social.

A EM não informa a origem dos recursos para contrapartida e nem as medidas que serão adotadas para evitar prejuízos ao alcance da meta de superávit primário estabelecida no art. 2º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (LDO 2006).

3 SUBSÍDIOS ACERCA DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Conforme mencionado na introdução desta nota técnica, o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira deve analisar a repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

Preliminarmente, importa destacar que a Constituição Federal estabelece, no art. 167, § 3º, que ***“a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62”***. Tal é a exceção para a abertura de crédito extraordinário que eclode das disposições constitucionais. Não sendo a despesa caracterizada como ***“imprevisível e urgente”***, nem correspondendo a situação àquelas hipóteses em que a lei orçamentária admite a abertura de crédito suplementar por decreto, deve o Poder Executivo promover a alteração orçamentária por meio de projeto de lei.

No caso de crédito extraordinário, não está o Poder Executivo legalmente obrigado a indicar os recursos para acorrer aos novos gastos. No entanto, em face da meta de *superávit* primário estabelecida no art. 2º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (LDO 2006), seria oportuno exigir que o Poder Executivo adote, em prazo exeqüível, medidas que evitem que o crédito aberto acarrete prejuízos à obtenção da citada meta de *superávit* primário e as informe à Comissão Mista de Orçamentos.

Considerando que a Medida Provisória nº 286/2006 trata de créditos destinados a diversos Ministérios e objetivos, a seguir serão analisadas e discutidas, separadamente, a adequação financeira e orçamentária dos recursos destinados a cada um deles:

3.1. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

O crédito destinado ao Ministério da Justiça destina-se à execução do Plano de segurança pública a ser desenvolvido com vistas à realização dos Jogos Pan-Americanos de 2007 pela Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP, no âmbito do Programa 1127 – Sistema Único de Segurança Pública. As ações a serem custeadas com os recursos não constaram do Plano Plurianual 2004-2007, nem tampouco foram incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2006 (Projeto de Lei nº 40, de 2005-CN).

Não há qualquer dúvida de que as ações que o crédito visa custear se revestem do caráter de relevância e urgência, pressupostos necessários à edição de medidas provisórias, nos termos do art. 62 da Constituição Federal. Não obstante, para a abertura de crédito extraordinário, exige adicionalmente a Constituição (art. 167, § 3º) que a despesa tenha o **caráter de imprevisibilidade** e ela mesma oferece os parâmetros para a caracterização desse requisito: aquelas ***“decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública”***.

Evidente está que as ações de segurança pública a serem desenvolvidas por força da realização dos Jogos Pan-Americanos 2007 não podem ser consideradas **imprevisíveis**, uma vez que o Governo, já há bastante tempo, tinha assumido o compromisso de sediar esses Jogos e, portanto, sabia, ou deveria saber, que havia a necessidade de planejar e incluir essas ações nas leis de natureza orçamentária (PPA e LOA, principalmente). Ressalte-se em defesa dessa tese que, no âmbito do Ministério do Esporte, foi criado o Programa específico “1246 – Rumo ao Pan 2007”, compreendendo diversas ações, devidamente incluídos no PPA 2004-2007 e nas leis orçamentárias anuais.

3.2 – MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

No tocante ao Orçamento da Seguridade Social, o crédito extraordinário aloca R\$ 26,0 milhões (vinte e seis milhões de reais) na Unidade Orçamentária 33201 Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

A fim de avaliar a adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória convém apresentar, para as ações beneficiadas pelo presente crédito, as dotações previstas na Proposta Orçamentária para 2006, em tramitação na Comissão Mista de Orçamentos, bem assim aquelas presentes no Relatório Final do Projeto de Lei Orçamentária para 2006. No quadro seguinte, são discriminados esses dados:

R\$ milhões

AÇÃO	GND	Proposta Orçamentária 2006	Relatório Final PLOA 2006	MP nº 286
2292-Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários	3	130,9	129,2	10,0
2593-Funcionamento das unidades descentralizadas da Previdência Social	4	27,5	27,5	2,2
5509-Reformulação das Agências de Atendimento da Previdência Social	4	35,0	35,0	13,8
TOTAL		193,4	191,7	26,0

Fonte: Sistema de Elaboração Orçamentária/Prodasen e MP nº 286/2006.

Verifica-se, pois, que as três ações contempladas no crédito contêm dotações expressivas no Projeto de Lei Orçamentária para 2006. Além disso, constata-se que o crédito extraordinário destina, em duas das ações contempladas, recursos para investimento, e, na outra ação, recursos para custeio.

Sucintamente, a citada Exposição de Motivos justifica a urgência e a relevância da edição da Medida Provisória para o INSS alegando a "necessidade de se evitar a paralisação dos serviços prestados pelas agências da Previdência Social", mantendo-se silente quanto à pretensa imprevisibilidade desses gastos.

Digno de nota o fato de a Exposição de Motivos alegar a necessidade de edição da MP para evitar a paralisação dos serviços prestados pelas agências da Previdência. Em outra passagem, já citada, a Exposição de Motivos arrola três destinações previstas para as dotações, das quais somente uma, "pagamento de serviços de processamento de dados dos benefícios previdenciários", relaciona-se à continuidade dos serviços prestados atualmente. As outras duas – "aparelhamento de agências já reformadas do INSS que se encontram desativadas por falta de mobiliário" e "aquisição de equipamentos médicos para os novos médicos peritos concursados" –, induzem um aumento da capacidade administrativa da Previdência, não se confundindo com a necessidade de manutenção do serviço. Por conseguinte, não se encontram justificadas na EM sequer a urgência e a relevância da maior parte das despesas do presente crédito extraordinário.

Vale salientar que a Lei nº 11.178, de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006 – LDO 2006), prevê as condições para a execução da programação constante do projeto de lei orçamentária, diante da circunstância de não aprovação tempestiva do Orçamento da União. Conforme previsto no art. 74, inciso V e parágrafo único, da referida Lei, é possível a execução de 1/12 (um doze avos) das despesas correntes de caráter inadiável e relevante.

Em princípio, mostrar-se-ia desnecessária a abertura de crédito para GND 3 (outras despesas correntes), no âmbito da ação "2292 - Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários", no valor de R\$ 10,0 milhões¹. Referida despesa poderia ser executada com fundamento na permissão prevista na LDO 2006. Caso assim não seja, em prol da transparência, o Poder Executivo deveria ter explicitado os motivos pelos quais se tornou necessária a abertura do crédito extraordinário para a ação em apreço².

Questiona-se, ademais, o caráter da imprevisibilidade desses gastos. O requisito constitucional a ser observado é o da imprevisibilidade e não o da simples imprevisão. As três ações da Previdência Social contempladas pelo crédito não atendem a esse requisito. Essa é uma constatação lógica, pelo simples fato de essas mesmas despesas estarem previstas na Proposta Orçamentária para 2006.

O fato de o Projeto de Lei Orçamentária para 2006 não ter sido aprovado até este momento pelo Congresso Nacional não é razão suficiente para legitimar o Poder Executivo a editar medidas provisórias com inobservância dos mandamentos constitucionais, de modo a obter autorizações orçamentárias. O instituto da medida provisória não pode se prestar a ser instrumento banal de autorização de créditos orçamentários. Há que se respeitar estritamente os requisitos constitucionais, que lhe conferem um caráter de excepcionalidade, em atenção à distribuição de prerrogativas dos poderes constituídos.

Argumentos de ordem prática também corroboram essa linha de raciocínio. Caso o Congresso Nacional aplique um entendimento demasiadamente flexível quanto à permissividade de edição de medidas provisórias autorizadoras de créditos orçamentários, em caso de atraso na aprovação da lei de meios, menos estímulos existirão para ensejar uma célere aprovação da peça orçamentária.

No que se refere à observância de outros normativos de Direito Financeiro, não se vislumbra inadequações da Medida Provisória nº 286, de 8 de março de 2006, na parte relativa às despesas do Ministério da Previdência Social.

3.3. MINISTÉRIO DO ESPORTE

A Medida Provisória abre crédito extraordinário destinado à realização de despesas preparatórias para a realização dos Jogos Pan-Americanos e Para-Pan-Americanos (programa "1246 Rumo ao Pan 2007"), tanto investimentos quanto custeio. Dada a importância de o Brasil sediar os jogos, não há como negar a relevância das despesas e, provavelmente, a urgência da realização dos gastos.

¹ O valor de R\$ 10,0 milhões é inferior ao duodécimo da dotação total da ação presente na Proposta Orçamentária.

² Possivelmente, o valor a ser despendido nos meses de março e abril superaria a permissão de duodécimos preconizada na LDO 2006. O valor do crédito corresponderia ao "excesso" em relação aos duodécimos.

No entanto, o mesmo não se pode dizer quanto ao requisito de imprevisibilidade, especialmente no que se refere a gastos previstos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2007, conforme abaixo demonstrado:

R\$ 1,00

AÇÃO	PLOA/2006	RELATÓRIO DO RELATOR GERAL	MP 286/06
0B47 - APOIO A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE OLÍMPICO DO RIO / COMPLEXO DO AUTÓDROMO NELSON PIQUET	-	-	60.000.000
1D72 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO	166.000.000	166.000.000	6.000.000
2272 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	1.000.000	1.000.000	8.000.000
2430 - REALIZAÇÃO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO	500.000	500.000	5.000.000
3950 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-	94.000.000	149.000.000	2.500.000
4641 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	-	-	3.000.000
TOTAL	261.500.000	316.500.000	84.500.000

Observe-se que, embora não tenham sido previstos gastos com publicidade no âmbito do programa "1246 Rumo ao Pan 2007" quando do envio do projeto de lei orçamentária, não significa que tais gastos sejam imprevisíveis. De fato, gasto não previsto é diferente de gasto imprevisível, e somente este último pode ser objeto de crédito extraordinário.

Somente quanto à implantação do Parque Olímpico do Rio pode-se admitir imprevisibilidade, tendo em vista que o *"Município do Rio de Janeiro não poderá atender a todas as despesas decorrentes das obras do Parque Olímpico, como inicialmente previsto, uma vez que está impedido de obter financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por já ter atingido o limite de endividamento de que trata o art. 30, inciso I, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal"*, conforme mencionado na exposição de motivos.

Deve-se destacar que a Lei nº 11.178, de 2005 (LDO/2006), prevê as condições para a execução da programação constante do projeto de lei orçamentária diante da não aprovação do orçamento até o final de 2005. Conforme previsto no art. 74, inciso V e parágrafo único, da referida lei, é possível a execução de 1/12 (um doze avos) referentes a despesas correntes de caráter inadiável e relevante. Não fazendo parte da exceção, a despesa de capital de caráter inadiável e relevante deveria ser objeto de crédito especial, cuja abertura dependeria de edição de lei.

Cumpra-se informar que poderiam ser executados durante do exercício de 2006, no âmbito do programa "1246 Rumo ao Pan 2007", caso o orçamento não fosse aprovado, os valores destacados em negrito no quadro a seguir, o qual também demonstra o crédito extraordinário aberto por grupos de natureza de despesa (GND):

R\$ 1,00			
AÇÃO	GND	PLOA/2006	MP 286/06
0B47 - APOIO A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE OLÍMPICO DO RIO / COMPLEXO DO AUTÓDROMO NELSON PIQUET	4	-	60.000.000
1D72 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO	3	-	6.000.000
	4	166.000.000	-
2272 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	3	800.000	8.000.000
	4	200.000	-
2430 - REALIZAÇÃO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO	3	500.000	5.000.000
3950 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS PAN E PARA-PAN-AMERICANOS DE 2007 NO RIO DE JANEIRO	3	-	1.275.000
	4	94.000.000	1.225.000
4641 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	3	-	3.000.000
TOTAL		261.500.000	84.500.000

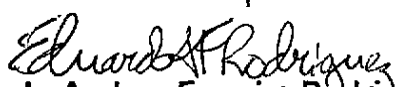
Observe-se, por fim, que os investimentos que se pretende realizar com a execução da ação "0B47 - APOIO A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE OLÍMPICO DO RIO / COMPLEXO DO AUTÓDROMO NELSON PIQUET", no valor de R\$ 60 milhões, não estão previstos no PPA 2004/2007, não atendendo ao que dispõe o art. 167, §1º, da Constituição, caso a execução da despesa ultrapasse o exercício de 2006. Considerando que os jogos ocorrerão a partir de 13/07/2007, provavelmente as despesas serão realizadas neste e no próximo ano, ultrapassando, portanto, o presente exercício financeiro.

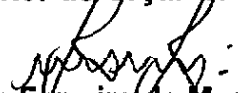
4 CONCLUSÃO

São esses os subsídios que consideramos mais relevantes para a apreciação da Medida Provisória nº 286, de 8 de março de 2006, quanto à adequação orçamentária e financeira, enfatizando-se a insuficiente justificativa do cumprimento do requisito de imprevisibilidade de algumas das ações constantes da referida MP.

Por último, ressalte-se que, embora não estando o Poder Executivo obrigado a indicar os recursos para acorrer aos gastos decorrentes de créditos extraordinários, seria oportuno e conveniente exigir que o Poder Executivo adote, em prazo considerado exeqüível, as medidas que evitem que o crédito aberto pela Medida Provisória em comento acarrete prejuízos à obtenção da meta de superávit primário estabelecida no art. 2º da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005 (LDO 2006), e as informe à Comissão Mista de Orçamentos.


João Batista Pontes
Consultor de Orçamentos


Eduardo Andres Ferreira Rodriguez
Consultor de Orçamentos


Mauricio Ferreira de Macedo
Consultor de Orçamentos

PARECER DO RELATOR PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 286, DE 2006, E EMENDAS.

O SR. ALMIR MOURA (PFL-RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nobres colegas, parecer sobre a Medida Provisória nº 286, de 8 de março de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Previdência Social e do Esporte, no valor global de R\$ 250.500.000,00, para os fins que especifica.

Relatório

Com base no art. 62, combinado com o art.167, § 3º, da Constituição Federal, o Exmo. Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 20/2006-CN — nº 147/2006, na origem —, a Medida Provisória nº 286,

de 8 de março de 2006, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Previdência Social e do Esporte, no valor global de R\$ 250.500.000,00, para os fins que especifica.

Conforme a Exposição de Motivos nº 00032/2006/MP, que acompanha a referida mensagem presidencial, o crédito tem por finalidade o atendimento de diversas programações nos seguintes órgãos e unidades orçamentárias:

- no Ministério da Justiça está sendo alocado o valor de 140 milhões de reais, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, no que tange à realização dos XV Jogos Pan-americanos de 2007 — Pan 2007, e Para-Pan-americanos – Para-Pan, com vistas à implementação do Plano de Segurança Pública no contexto do Programa Segurança Cidadã, inclusive com a utilização da Força Nacional de Segurança Pública.

Destaca-se que o plano envolve, concomitantemente, o desenvolvimento de ações preventivas associadas às de inteligência e de segurança pública propriamente ditas, com a participação das comunidades residentes na região de realização do evento.

Esclarece ainda a EM que serão capacitados 1.000 jovens voluntários, identificados como brigadistas-socorristas, e 10.000 outros, na faixa etária de 16 a 24 anos, que atuarão como guias cívicos durante os jogos e como gestores municipais de segurança cidadã. Antes do início dos jogos serão realizadas as Olimpíadas Cariocas, envolvendo diversas modalidades esportivas, com a participação de jovens moradores do circuito do Pan 2007;

- no Ministério da Previdência Social estão sendo alocados recursos no valor de 26 milhões de reais, destinados ao pagamento de serviços de processamento de dados dos benefícios previdenciários, ao aparelhamento de agências já reformadas do Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, que se encontram desativadas por falta de mobiliário, bem como à aquisição de equipamentos médicos para os novos médicos-peritos concursados e ao pagamento dos serviços de processamento de dados previdenciários;
e

- no Ministério do Esporte estão sendo alocados recursos no valor de 84 milhões e 500 mil reais, com a finalidade de apoiar financeiramente o Município do Rio de Janeiro, em face da execução das obras de implantação do Parque Olímpico do Rio, no Autódromo Nelson Piquet, palco das competições que garantirá a exeqüibilidade das ações pertinentes à realização do evento.

Esclarece ainda que o Município do Rio de Janeiro não poderá atender a todas as despesas decorrentes das obras do Parque Olímpico, como esteve inicialmente previsto, uma vez que está impedido de obter financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, por já haver atingido o limite de endividamento de que trata o art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sr. Presidente, ademais, a Exposição de Motivos ainda esclarece que, em decorrência desses fatos, o Município do Rio de Janeiro propôs convênio de cooperação financeira com a União para viabilizar a adaptação do Autódromo Nelson Piquet, com a finalidade de implantar as instalações da arena multiuso, parque aquático e velódromo,

bem como para abrigar as competições de basquete, ciclismo de pista, ginástica artística, trampolim, nado sincronizado, natação e saltos ornamentais.

Ressalta a Exposição de Motivos que os recursos também serão alocados para :contratação de consultoria e estudos específicos; realização da cerimônia de abertura e encerramento dos jogos, no percurso da tocha pan-americana, em jogos, competições e em outros eventos preparatórios para os jogos; despesas correntes necessárias à operação da Vila Pan-Americana e à manutenção e custeio das instalações federais onde ocorrerão as competições; na divulgação dos Jogos Pan-Americanos e Para-Pan-Americanos de 2007, no Rio de Janeiro; e na aquisição e locação de sistemas de cronometragem, medição e pontuação de resultados, sistemas de áudio, vídeo, placares eletrônicos nos locais das competições, computadores, telefonia fixa e móvel, sistemas de credenciamento e telecomunicações, entre outros.

Vale a pena lembrar, Sr. Presidente, que este Relator, apesar de todos esses mobiliários, todos esses sistemas para os Jogos Pan-Americanos, não tem nenhuma influência ou ingerência — ouviu, Deputado Chico Alencar? — em licitações que poderão ser feitas. Este Relator simplesmente relata, apesar de estar destinando 250 milhões de reais para o Rio de Janeiro.

É importante que se diga que não há, por parte deste Relator e nem por parte de Deputados que ofereceram emendas a este relatório, nenhum tipo de ingerência sobre qualquer licitação que vier a ser feita para aquisição desse material. Neste relatório, a Secretaria Nacional de Segurança Pública comprará, entre outros itens, 26 aeronaves. Este Relator não conhece nenhuma empresa que licita aeronaves. Repito, este Relator —

apesar dos 140 milhões de reais, Deputado Chico Alencar — não conhece nenhuma empresa que licita aeronaves ou que faça qualquer tipo de licitação. Enfatizo isso para que depois não venham dizer que o Relator apresentou este relatório porque conhecia algum tipo de empresa.

Quero deixar essa questão bem clara. Como também não conheço nenhuma empresa que possa fazer qualquer tipo de licitação para mobiliário do INSS. Este Relator simplesmente está relatando a matéria que veio do Governo Federal. Não tenho nenhum tipo de ingerência nas empresas que trabalharão no Autódromo Nelson Piquet — do Rio de Janeiro —, e que participarão de concorrência pública. Este Relator também não teria condições, de forma alguma, de propor emendas e de deliberar sobre elas. Somente o Poder Executivo ou quem receber a proposta de emenda é que poderá fazê-lo.

Que o Brasil saiba que o Relator não tem o poder de participar de nenhum tipo de licitação e nem conhece quem o faça.

E, por último, Sr. Presidente, informa a Exposição de Motivos que a urgência e a relevância justificam-se pela possibilidade de os Jogos Pan-Americanos ficarem comprometidos caso as programações propostas não se iniciem em tempo hábil. Justifica, ainda, que o atraso nas obras colocará em risco a realização dos jogos, assim como acarretará a perda do direito de sediar o Pan 2007 e o enfraquecimento de futuras candidaturas para competições da mesma magnitude e da repercussão negativa à imagem e credibilidade não só do Rio de Janeiro mas também do Brasil, Sr. Presidente.

Quanto à Previdência Social, é justificável no sentido de se evitar a paralisação dos serviços prestados pelas agências dessa unidade.

Sr. Presidente, também é sabido — Deputado Chico Alencar, que acompanha o relatório — que muitas pessoas tiveram mil problemas com o INSS na questão de desvios de recursos. Mas este Relator reafirma que não conhece quem vai licitar o mobiliário do INSS.

Quanto ao crédito extraordinário ora solicitado, não indica as fontes de recursos necessários à execução das despesas propostas.

À Medida Provisória foram apresentadas 16 emendas.

É o relatório.

Voto do Relator.

Consoante o art. 5º da Resolução nº 1, do Congresso Nacional, de 2002, que dispõe sobre a apreciação pelo Congresso Nacional das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, o parecer, quanto à análise dos créditos extraordinários abertos por medida provisória, deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de adequação financeira e orçamentária, de mérito, e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º daquele diploma legal.

Do exame do crédito extraordinário, verificamos que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância e urgência, tendo em vista a natureza da matéria.

Quanto à análise da adequação orçamentária e financeira, percebe-se que o crédito extraordinário não contraria os dispositivos constitucionais ou os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO para o exercício de 2006. Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005.

No que tange aos recursos alocados, o crédito solicitado não indica as fontes de recursos necessários à execução das despesas propostas. Com efeito, não antevejo qualquer óbice quanto ao fato, haja vista que a Constituição estabelece claramente essa obrigatoriedade somente para os créditos suplementares e especiais, ex-vi do inciso V do art. 167.

Assim sendo, presentes os pressupostos constitucionais caracterizadores da relevância e urgência, que são os requisitos básicos para a utilização de medida provisória, não deve o crédito sujeitar-se a limitações de recursos.

Portanto, é conveniente que, após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2006 e no transcorrer da execução da referida norma, o Poder Executivo promova os necessários ajustes às programações orçamentárias, visto que esses gastos afetam o cálculo do resultado primário preconizado no art. 2º da LDO/2006.

Além disso, a EM nº 00032/2006/MP, do Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, supre, por sua vez, a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que trata do envio de documento exposto a motivação da edição de medida provisória.

No que se refere ao mérito, o crédito extraordinário destina recursos para o atendimento de despesas de extrema necessidade no âmbito dos Ministérios da Justiça, da Previdência Social e do Esporte. Os recursos consignados pelo crédito visam atender à realização dos XV Jogos Pan-Americanos, Pan 2007, e Para-Pan-Americanos – Para-Pan, com a implementação de ações preventivas de segurança pública e de implantação de infra-estrutura de instalações físicas e, bem assim, para o Ministério da Previdência Social (INSS), com a iniciativa de garantir o processamento de dados dos benefícios previdenciários e o aparelhamento e reforma das agências desse órgão.

Quanto às emendas apresentadas aos Créditos n.ºs 0001 a 00016, em que pese o reconhecimento das iniciativas propostas, devem ser rejeitadas. É interessante dizer, Deputado Chico Alencar, que qualquer Relator, quando qualquer Deputado apresenta emendas a uma proposição, pode acatar ou rejeitar as emendas que deveriam ter apresentadas na Comissão de Orçamento, rejeitadas ou não. Depois o Plenário decide. O Presidente também pode vetar as emendas de qualquer Parlamentar.

Sr. Presidente, digo isso por causa do episódio das ambulâncias, em razão do qual os Deputados estão padecendo.

Estou rejeitando todas as emendas não porque mereçam. O Relator do Orçamento, Parlamentar pertencente ao PT, à época do relatório de 2001 a 2005, poderia também rejeitar as emendas, visto que a eventual aprovação dessas proposições comprometeria a integridade do crédito extraordinário, em face do prejuízo da eficácia das inadiáveis programações nelas contidas e das justificativas aduzidas na Exposição de Motivos apresentada pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, Sr. Presidente, nobres colegas Parlamentares, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória n.º 286, de 2006, nos termos propostos pelo Poder Executivo, e pela rejeição das Emendas n.ºs 00001 a 00016.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

PARECER Nº , DE 2006 – CN

Parecer sobre a Medida Provisória nº 286, de 8 de março de 2006, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Previdência Social e do Esporte, no valor global de R\$ 250.500.000,00, para os fins que especifica".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado Almir Moura

I - RELATÓRIO

Com base no art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 20/2006-CN (nº 147/2006, na origem), a Medida Provisória nº 286, de 8 de março de 2006, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Previdência Social e do Esporte, no valor global de R\$ 250.500.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e quinhentos mil reais), para os fins que especifica".

Conforme a Exposição de Motivos - EM nº 00032/2006/MP, que acompanha a referida Mensagem Presidencial, o crédito tem por finalidade o atendimento de diversas programações nos seguintes órgãos e unidades orçamentárias:

-no Ministério da Justiça está sendo alocado o valor de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP no que tange à realização dos XV Jogos Pan-Americanos – PAN 2007 e Para-Pan-Americanos – Para Pan que, visa a implementação do plano de segurança pública no contexto do Programa Segurança Cidadã, inclusive com a utilização da Força Nacional de Segurança Pública.

Destaca-se que o plano envolve, concomitantemente, o desenvolvimento de ações preventivas associadas às de inteligência e de segurança pública propriamente ditas, com a participação das comunidades residentes na região de realização do evento;

Esclarece, ainda a EM., que, serão capacitados mil jovens voluntários, identificados como brigadistas socorristas, e 10 mil outros, na faixa etária de 16 a 24 anos, que atuarão como guias cívicos durante os jogos e como gestores municipais de Segurança Cidadã. Antes do início dos jogos, serão realizadas as Olimpíadas Cariocas, envolvendo diversas modalidades esportivas com a participação de jovens moradores do circuito do Pan 2007;

-no Ministério da Previdência Social, está sendo alocado recurso no valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) destinado ao pagamento dos serviços de processamento de dados dos benefícios previdenciários, ao aparelhamento de agências já reformadas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que se encontram desativadas por falta de mobiliário, bem como à aquisição de equipamentos médicos para os novos médicos peritos concursados e ao pagamento dos serviços de processamento de dados previdenciários; e

-no Ministério do Esporte está sendo alocado recurso no valor de R\$ 84.500.000,00 (oitenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) com a finalidade de apoiar financeiramente o município do Rio de Janeiro face à execução das obras de implantação do Parque Olímpico do Rio, no Autódromo Nelson Piquet, palco das competições que garantirá a exeqüibilidade das ações pertinentes à realização do evento. Esclarece, ainda, que o Município do Rio de Janeiro não poderá atender a todas as despesas decorrentes das obras do Parque Olímpico, como esteve inicialmente previsto, uma vez que está impedido de obter financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por já ter atingido o limite de endividamento de que trata o art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ademais, a EM., ainda esclarece que, em decorrência desses fatos, o Município do Rio de Janeiro propôs convênio de cooperação financeira com a União, para viabilizar a adaptação do Autódromo Nelson Piquet com a finalidade de implantar as instalações da arena multiuso, parque aquático e velódromo, bem como, para abrigar as competições de basquete, ciclismo de pista, ginástica artística e de trampolim, nado sincronizado, natação e saltos ornamentais.

Ressalta a EM., que, os recursos também serão alocados para: contratação de consultoria e estudos específicos; realização da cerimônia de abertura e encerramento dos jogos, no percurso da tocha Pan-Americana, em jogos, competições e em outros eventos preparatórios para os jogos; despesas correntes necessárias à operação da Vila Pan-Americana e manutenção e custeio das instalações federais onde ocorrerão as competições; na divulgação dos Jogos Pan-Americanos e Para Pan-Americanos de 2007 no Rio de Janeiro; e na aquisição e locação de sistemas de cronometragem, medição e pontuação de resultados, sistemas de áudio, vídeo, placares eletrônicos nos locais das competições, computadores, telefonia fixa e móvel, sistemas de credenciamento, telecomunicações, entre outros.

E, por último informa a EM., que a urgência e a relevância justificam-se pela possibilidade de os Jogos Pan-Americanos ficarem comprometidos caso as programações propostas não se iniciem em tempo hábil. Justifica, ainda que o atraso nas obras colocará em risco a realização dos jogos, assim como acarretará a perda de sediar o Pan 2007 e o enfraquecimento de futuras candidaturas para competições da mesma magnitude e da repercussão negativa à imagem e credibilidade do País. E, quanto à Previdência Social é justificável no sentido de se evitar a paralisação dos serviços prestados pelas agências dessa unidade.

O crédito extraordinário, ora solicitado, não indica as fontes de recursos necessários à execução das despesas propostas.

À Medida Provisória foram apresentadas 16 (dezesseis) emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Consoante o art. 5º da Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, o Parecer quanto à análise de créditos extraordinários abertos por medida provisória deve ser único, contendo manifestação sobre a matéria no que tange aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de adequação financeira e orçamentária, de mérito, e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º, art. 2º, daquele diploma legal.

Do exame do Crédito Extraordinário, verificamos que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes a relevância e urgência, tendo em vista a natureza da matéria.

Quanto à análise da adequação orçamentária e financeira, percebe-se que o crédito extraordinário não contraria os dispositivos constitucionais ou os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2006 (Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005).

No que tange aos recursos alocados, o crédito solicitado não indica as fontes de recursos necessários à execução das despesas propostas. Com efeito, não antevejo qualquer óbice, quanto ao fato, haja vista que a Constituição estabelece claramente essa obrigatoriedade somente para os créditos suplementares e especiais (*ex vi* inciso V do art. 167). Assim sendo, presentes os pressupostos constitucionais caracterizadores da relevância e urgência, que são os requisitos básicos para a utilização de medida provisória, não deve o crédito sujeitar-se à limitações de recursos. Portanto, é conveniente que, após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2006 e no transcorrer da execução da referida norma, o Poder Executivo promova os necessários ajustes às programações orçamentárias, visto que esses gastos afetam o cálculo do resultado primário preconizado no art. 2º da LDO/2006.

Além disso, a EM nº 00032/2006/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre por sua vez a exigência prevista no § 1º do art. 2º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que trata do envio de documento expondo a motivação da edição dessa Medida Provisória.

No que se refere ao mérito, o crédito extraordinário destina recursos para o atendimento de despesas de extrema necessidade no âmbito dos Ministérios da Justiça, da Previdência social e do Esporte. Os recursos consignados pelo crédito visam atender à realização dos XV Jogos Pan-Americanos – Pan 2007 e Para-Pan-Americanos-Para-Pan com implementação de ações preventivas de segurança pública e de implantação de infra-estrutura de instalações físicas e, bem assim para o Ministério da Previdência Social (INSS) com a iniciativa de garantir o processamento de dados dos benefícios previdenciários e aparelhamento e reforma das agências desse Órgão.

Quanto às emendas apresentadas ao crédito nºs 00001 à 00016, em que pese o reconhecimento das iniciativas propostas, devem ser rejeitadas, visto que a eventual aprovação dessas proposições comprometeria a integridade do crédito extraordinário, face ao prejuízo da eficácia das inadiáveis programações nelas contidas e das justificativas aduzidas na exposição de motivos apresentadas pelo Poder Executivo.

Anexo I
(Ao Parecer nº , de 2006)

MP nº 286, de 2006 – CN

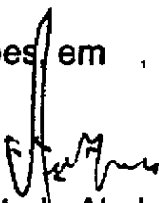
DEMONSTRATIVO DE QUE TRATA O ART. 31, INCISO I, DA RES. No 01, DE 2001–CN

Emenda	Autor	Funcional/Subtítulo	Decisão
00001	Anivaldo Vale	09.271.0083.2593.XXXX – Funcionamento das unidades descentralizadas da previdência social – No Estado do Pará	Rejeitada
00002	Anivaldo Vale	09.271.0085.5509.xxxx –Reformulação das agências de atendimento da previdência social – No Estado do Pará	Rejeitada
00003	José Divino	27.811.1246.1D72.0101 – Funcionamento de Núcleos de Esportes e de Lazer – IBAS	Rejeitada
00004	José Divino	27.811.1246.0847.0101 – Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer em Vários Municípios do Estado do Rio de Janeiro	Rejeitada
00005	José Divino	27.811.1246.1D72.0101 – Funcionamento de Núcleos de Esportes em Municípios do Estado do Rio de Janeiro	Rejeitada
00006	Pedro Novais	27.812.1250.5450.4080 – Implantação e Modernização de Quadra de Esporte Coberta em Municípios do Estado do Maranhão	Rejeitada
00007	Pedro Novais	27.812.1250.5450.0630 –Construção de Campo de Futebol em Municípios do Estado do Maranhão	Rejeitada
00008	Zé Gerardo	27.812.1245.2352.XXXX – Produção de Material Esportivo por Comunidades em Situação de Vulnerabilidade Social – Pintando a Cidadania – em Municípios do Estado do Ceará	Rejeitada
00009	Zé Gerardo	27.812.1245.2352.XXXX – Produção de Material Esportivo por Comunidades em Situação de Vulnerabilidade Social – Pintando a Cidadania – no Município de Caucaia - Estado do Ceará	Rejeitada
00010	Zé Gerardo	27.812.1250.5450.XXXX – Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – no Município de Caucaia – Estado do Ceará	Rejeitada
00011	Zé Gerardo	27.812.1250.5450.XXXX – Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer – em Municípios do Estado do Ceará	Rejeitada
00012	André Figueiredo	27.811.1246.2430.0103 – Realização dos Jogos Pan e Para-Pan-Americanos de 2007 no Rio de Janeiro – No Estado do Rio de Janeiro	Rejeitada
00013	André Figueiredo	27.811.1246.XXXX.XXXX – Implantação de Infra-Estrutura Preparatória para os Atletas nos Estados da Federação	Rejeitada
00014	Fernando de Fabinho	0085.5509.XXXX.XXXX – Reformulação das Agências de Atendimento da Previdência Social no Município de Feira de Santa - Bahia	Rejeitada
00015	Fernando de Fabinho	0085.5509.XXXX.XXXX – Reformulação das Agências de Atendimento da Previdência Social no Município de Jacobina - Bahia	Rejeitada
00016	Fernando de Fabinho	0085.5509.XXXX.XXXX – Reformulação das Agências de Atendimento da Previdência Social no Município de Amélia Rodrigues - Bahia	Rejeitada

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Medida Provisória nº 286, de 2006, nos termos propostos pelo Poder Executivo, e pela rejeição das emendas apresentadas de nºs 00001 à 00016.

Sala das Sessões, em _____ de _____

de 2006.


Deputado Almir Moura
Relator

Consulta Tramitação das Proposições

Proposição: **MPV-286/2006** 

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 09/03/2006

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: NATEC(SGM): Aguardando Parecer; MESA: Aguardando Recebimento; SEPRO: Aguardando Recebimento; PLEN: Pronta para Pauta.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Previdência Social e do Esporte, no valor global de R\$ 250.500.000,00, para os fins que especifica.

Explicação da Ementa: Destina recursos para o plano de segurança pública - Programa Segurança Cidadã - dos XV Jogos Pan-Americanos - Pan 2007 e dos Jogos Para-Pan-Americanos e para a execução das obras do Parque Olímpico do rio, no Autódromo Nelson Piquet; no âmbito do MPS, serão destinados os recursos para pagamento de serviços de processamento de dados dos benefícios previdenciários e para o aparelhamento de Agências do INSS.

Indexação: Crédito Extraordinário, Ministério da Justiça, Fundo Nacional de Segurança Pública, prevenção, preparação, Força Nacional de Segurança Pública, atividade de inteligência, Ministério do Esporte, infra-estrutura, Jogos Pan-Americanos, Jogos Para- -Pan-Americanos, Município, Rio de Janeiro, (RJ), Ministério da Previdência Social, (INSS), Serviço, Processamento de Dados, Benefício Previdenciário, reformulação, Agência, Atendimento, Previdência Social.

Despacho:

23/3/2006 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

MSC 147/2006 (Mensagem) - Poder Executivo 

Legislação Citada

Emendas

- MPV28606 (MPV28606)

EMC 1/2006 MPV28606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 2/2006 MPV28606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale 

EMC 3/2006 MPV28606 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino 

EMC 4/2006 MPV28606 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino 

EMC 5/2006 MPV28606 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Divino 

EMC 6/2006 MPV28606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pedro Novais 

EMC 7/2006 MPV28606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Pedro Novais 

EMC 8/2006 MPV28606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zé Gerardo 

EMC 9/2006 MPV28606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zé Gerardo 

EMC 10/2006 MPV28606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zé Gerardo 

EMC 11/2006 MPV28606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zé Gerardo 

EMC 12/2006 MPV28606 (Emenda Apresentada na Comissão) - André Figueiredo 

EMC 13/2006 MPV28606 (Emenda Apresentada na Comissão) - André Figueiredo 

EMC 14/2006 MPV28606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando de Fabinho 

EMC 15/2006 MPV28606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando de Fabinho 

EMC 16/2006 MPV28606 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando de Fabinho 

Parceres, Votos e Redação Final

- MPV28606 (MPV28606)

PPP 1 MPV28606 (Parceer Proferido em Plenário) - Almir Moura 

Última Ação:

25/5/2006 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 286-B/06)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
9/3/2006	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União. 
9/3/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 10/03/2006 a 15/03/2006. Comissão Mista: 09/03/2006 a 22/03/2006. Câmara dos Deputados: 23/03/2006 a 05/04/2006. Senado Federal: 06/04/2006 a 19/04/2006. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 20/04/2006 a 22/04/2006. Sobrestar Pauta: a partir de 23/04/2006. Congresso Nacional: 09/03/2006 a 07/05/2006. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 08/05/2006 a 06/07/2006.
23/3/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
23/3/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
23/3/2006	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 24/3/2006.
11/4/2006	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator. Dep. Almir Moura (PFL-RJ)
25/4/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.

25/4/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 275-C/05, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
26/4/2006	PLENÁRIO (PLEN) Cancelada a Ordem do Dia. (Sessão extraordinária - 9:00)
26/4/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 14:30)
26/4/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 281/06, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
26/4/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 19:35)
26/4/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 283/06, item 03 da pauta, com prazo encerrado.
27/4/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
27/4/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 283/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
2/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
2/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
3/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
3/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 284-A/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
4/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
4/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 284-A/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
9/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
9/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 284-A/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

10/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
10/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 285/06, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
11/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
11/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 279-C/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
16/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
16/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 285/06, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
17/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
17/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
18/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
18/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 280-C/06, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
23/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
23/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Almir Moura (PFL-RJ), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 16. 
23/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a discussão em face do encerramento da sessão.
24/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
24/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.

25/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
25/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
25/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
25/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
25/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
25/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitadas as Emendas de nºs 1 a 16 apresentadas na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com parecer pela rejeição.
25/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 286, de 2006.
25/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
25/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Almir Moura (PFL-RJ).
25/5/2006	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 286-B/06)

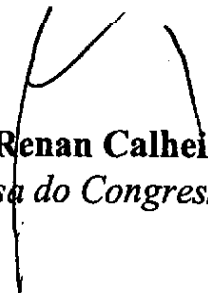
[Cadastrar para Acompanhamento](#)

[Nova Pesquisa](#)

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 20, DE 2006**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 286, de 8 de março de 2006**, que “Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Previdência Social e do Esporte, no valor global de R\$ 250.500.000,00, para os fins que especifica”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 8 de maio de 2006, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 28 de abril de 2006.


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Publicado no *Diário do Senado Federal*, de / /2006